



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ofício Nº 008/SMS-GAB

Água Azul do Norte – PA, 06 de janeiro de 2021



Ilmo. Senhor

ERACLITO GESUINO DA PAZ

Secretário de Administração

Prefeitura Municipal

Ilustríssimo Senhor;

Cumprimentando-o com as deferências de estilo, como de praxe, em acordo com as orientações descritas na Instrução Normativa de nº 017/2020/TCMPA, datada de 25 de novembro de 2020 que dispõe sobre os 'procedimentos administrativos vinculados à decretação de estado de emergência/calamidade administrativa e financeira municipal, sirvo-me do presente expediente para solicitar a realização do **Processo de Dispensa de Licitação** para aquisição de REAGENTES, EQUIPAMENTOS E INSUMOS PARA USO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL, com a finalidade de atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificado em anexo.

Vale observar que a Gestão anterior que se encerrou dia 31 de dezembro de 2020 não realizou aquisição de equipamentos, reagentes e insumos para atender as realizações de exames de análises clínicas no mês de janeiro de 2021. Dessa forma, não há reagentes, equipamentos e insumos, obrigando a Secretaria Municipal de Saúde a recorrer a medidas emergenciais para aquisição do elenco de citado a cima.

06.01.2021
Rogério



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

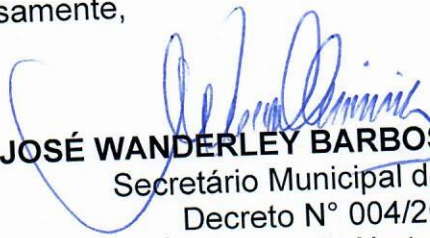


Destacamos também que na atual conjuntura de pandemia da COVID-19 a demanda no Laboratório Municipal aumentou de forma significativa e, consequentemente a necessidade de reagentes e insumos.

Tal solicitação tem como prioridade apoiar o diagnóstico clínico e auxiliar os profissionais de saúde na tomada de decisões sobre o tratamento dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).

Sem mais para o momento, reitero votos de estimas e considerações por Vossa Senhoria.

Respeitosamente,


JOSÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM
Secretário Municipal de Saúde
Decreto N° 004/2021
Água Azul do Norte – PA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



EQUIPAMENTOS PARA O LABORATÓRIO MUNICIPAL

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO EQUIPAMENTO	QUANTIDADE	UNIDADE
1.	CONTADOR DE CÉLULAS SANGUÍNEAS MODELO CCS01	02	UNIDADE

REAGENTES E DETERGENTES PARA O LABORATORIO MUNICIPAL

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS MATERIAIS	QUANTIDADE	UNIDADE
1.	UREIA "GOLD ANALISE"	10	UNIDADE /
2.	TGO/ALT "GOLD ANALISE"	15	UNIDADE /
3.	COLESTEROL TOTAL	08	UNIDADE /
4.	STROMATOLYSER – WH	12	UNIDADE /
5.	CELLPACK	09	UNIDADE /
6.	TGP/AST "GOLD ANALISE"	15	UNIDADE /
7.	AMILASE "GOLD ANALISE"	01	UNIDADE /
8.	FOSFATASE ALCALINA "ANALISE"	01	UNIDADE /
9.	GAMA GT "GOLD ANALISE"	01	UNIDADE /
10.	HBSAG COM 20 TESTES	07	CAIXA /
11.	TRIGLICERIDES	06	KIT /
12.	HCV	200	TESTE /
13.	RUBEOLA	150	TESTE /
14.	TOXOPLASMOSE	150	TESTE /
15.	DENGUE IGG E IGM	200	TESTE /
16.	PCR LATEX	20	UNIDADE /

Av. Lago Azul, S/Nº – Centro – CEP: 68533-000

CNPJ: 07.331.783/0001-35

Contato Tel.: 94- 99221-8900 – 94- 99111-9777

E-mail: smsaguaazuldonorte@gmail.com

Água Azul do Norte - PA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



17.	ASLO 100 TESTE	02	UNIDADE /
18.	FATOR REUMATOIDE	02	UNIDADE /
19.	CREATININA	03	UNIDADE /

INSUMOS PARA O LABORATÓRIO MUNICIPAL

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS MATERIAIS	QUANTIDADE	UNIDADE
1.	TUBO TAMPA ROXA	20	CAIXA /
2.	TUBO TAMPA VERMELHA	25	CAIXA /
3.	TUBO TAMPA CINZA	20	CAIXA /
4.	COLETOR UNIVERSAL COM 500	10	PACOTE /
5.	SERINGA DE 10 ML	1.000	UNIDADE /
6.	SCALP A VÁCUO TAMANHO 21	20	CAIXA /
7.	SCALP A VÁCUO TAMANHO 23	20	CAIXA /
8.	SCALP A VÁCUO TAMANHO 25	20	CAIXA /
9.	KIT PANOTICO COLORACAO RAPIDA	04	UNIDADE /
10.	LÂMINAS FOSCA	20	UNIDADE /
11.	PONTEIRAS AMARELAS C/ 100	10	UNIDADE /
12.	PONTEIRAS AZUIS C/ 100	06	UNIDADE /
13.	SERINGA DE 03 ML	1.000	UNIDADE /
14.	SERINGA DE 05ML	800	UNIDADE /
15.	CURATIVO POS PUNCAO INFANTIL	04	CAIXA /
16.	BLOOD STOP C/ 500	05	CAIXA /
17.	SERINGA DE 20ML	250	UNIDADE /
18.	PIPETA COM REGULAGEM PARA 200	01	UNIDADE /

Av. Lago Azul, S/Nº – Centro – CEP: 68533-000
CNPJ: 07.331.783/0001-35
Contato Tel.: 94- 99221-8900 – 94- 99111-9777
E-mail: smsaguaazuldonorte@gmail.com
Água Azul do Norte - PA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



	MICRO LITROS		
19.	PIPETA COM REGULAGEM PARA 10 MICRO LITROS	02	UNIDADE ✓
20.	PIPETA COM REGULAGEM PARA 20 MICRO LITROS	02	UNIDADE ✓
21.	PIPETA COM REGULAGEM PARA 50 MICRO LITROS	02	UNIDADE ✓
22.	PIPETA COM REGULAGEM PARA 100 MICRO LITROS	02	UNIDADE ✓
23.	AGULHA PARA COLETA A VACUO	20	CAIXA ✓
24.	AGULHA 25x7	10	CAIXA ✓
25.	PIPETA COM REGULAGEM PARA 1.000 MICRO LITROS	02	✓

JOSÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM
Secretário Municipal de Saúde
Decreto N° 004/2021
Água Azul do Norte - PA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO nº. 029/2021 - GAB, de 08 de janeiro de 2021.



"Dispõem sobre a decretação do Estado de
Emergência Econômica, Financeira e Administrativa
no município de Água Azul do Norte - Estado do
Pará e Fundos (Saúde, Educação, Assistência Social
e Meio Ambiente)"

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Água Azul do Norte, do Estado do Pará, **ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONSIDERANDO, a situação de instabilidade financeira, econômica e administrativa vivenciada pelo município;

CONSIDERANDO, o encerramento do mandato do ex-prefeito em 31/12/2020, e, por conseguinte o encerramento de suas funções administrativas, e, como forma de garantir a continuidade do funcionamento das atividades essenciais do município;

CONSIDERANDO, a inexistência de vários processos licitatórios fundamentais para o funcionamento da máquina pública como, por exemplo, limpeza urbana, serviços de saúde, e atividades indispensáveis para o funcionamento básico da administração pública em nosso município;

CONSIDERANDO, a extrema falta de medicamentos e insumos na rede pública de saúde, o acúmulo de lixo nas vias urbanas, pondo em sério risco a saúde da população, o meio ambiente e a incolumidade pública, a proliferação de doenças endêmicas, e o gerenciamento de situações de grave risco a coletividade;

CONSIDERANDO, o estado pandêmico provocado pelo covid-19, reconhecida através da Organização Mundial de Saúde e pela Lei Federal n. 13.979 de 06/02/2020.

CONSIDERANDO, o sucateamento dos setores emergenciais e estruturais da administração pública o que compromete os serviços essenciais a serem prestados pela municipalidade;

CONSIDERANDO, a extrema necessidade e emergência de reconstrução das estradas vicinais, das pontes mal construídas e obstruídas, que se encontram intrafegáveis, causando transtorno e impedimento do escoamento da produção do município.

CONSIDERANDO, o princípio da Legalidade, Moralidade, da Impessoalidade, e Eficiência, que deve nortear a administração pública em sua função institucional;

CONSIDERANDO, o preceito constitucional previsto no art. 6º da Constituição Federal;

CONSIDERANDO, o disposto no inciso IV do artigo 24, da Lei 8.666/93, nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
GABINETE DO PREFEITO



necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

CONSIDERANDO que, na forma da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar 101/2000 e da Lei Municipal de Diretrizes Orçamentárias, se, na execução do orçamento for verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional, as suas dotações e observadas a fonte de recursos, devem adotar o mecanismo de limitação de empenho e movimentação financeira;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa n. 17/2020/TCMPA, de 25 de novembro de 2020, que disciplina sobre procedimentos administrativos vinculados à decretação de estado de emergência/calamidade administrativa e financeira municipal;

CONSIDERANDO que, em consonância com o ordenamento jurídico vigente, diante do cenário de grande queda de arrecadação, o Chefe do Poder Executivo Municipal tem o dever de tomar medidas concretas com a finalidade de limitar as despesas e equilibrar as contas públicas;

CONSIDERANDO, por fim, o Relatório Conclusivo da Comissão Administrativa de Transição de Mandato, que conclui por não cumprida por completo a Instrução Normativa n. 16/2020/TCMPA/2020, no sentido de que fosse repassada as informações necessárias para a continuidade do pleno funcionamento da Administração Pública Municipal.

DECRETA:

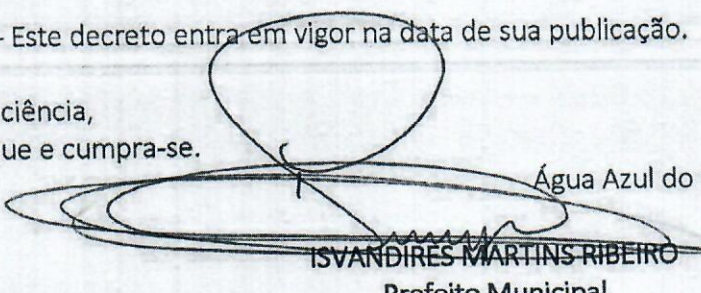
Art. 1º- O Executivo Municipal decreta Estado de Emergência Financeira, Econômica e Administrativa pelo prazo de 30 (trinta dias), a partir da publicação deste Decreto, podendo ser prorrogado, ou revogado, se necessário for.

Art. 2º - Fica criada a COMISSÃO DE AUDITORIA MUNICIPAL DE VERIFICAÇÃO, LEVANTAMENTO PATRIMONIAL E DOCUMENTAL DA PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DE ÁGUA AZUL DO NORTE com finalidade e atribuições de realizar auditoria e levantamento pormenorizado dos documentos nos arquivos da administração pública municipal, bem como existência, condições e situação dos bens patrimoniais relacionados no recebimento da gestão, para aferir sua regularidade e conformidade com a relação apresentada.

Art. 3º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência,
Publique e cumpra-se.

Água Azul do Norte, 08 de janeiro de 2021.


ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nicelena de Noronha Ramos
Código Identificador:359B87D9

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 006/2021

Portaria n.º 006/2021 Em, 08 de janeiro de 2020.

“Nomeia membros da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Água Azul do Norte - PA, e dá outras providências”;

O Presidente da Câmara Municipal de Água Azul do Norte, Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados para compor a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Água Azul do Norte - PA, no exercício de 2021, os Servidores:

I – FABIO BORGES ROSA - Presidente

II – NICELENA DE NORONHA RAMOS - Secretário

III – DARLA BISPO LEITE FERREIRA - Membro

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução deste ato correrão por conta de dotação orçamentária própria da Câmara Municipal.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal, 08 de janeiro de 2021.

RODRIGO DE SOUZA LEITE
Presidente

Publicado por:
Nicelena de Noronha Ramos
Código Identificador:F0C96F1B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 018/2021

NOMEIA PARA O CARGO DE GESTOR DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte, do Estado do Pará, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei nº 464.17. Decreta:

DECRETA:

Art. 1º - Nos termos deste decreto fica nomeada a Srª. **LENILDA DA ROCHA CARVALHO**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº 5933118 PC/PA e do CPF nº 005.049.762-65, para exercer o cargo de **Gestor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte**.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais à 01 de Janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Azul do Norte-PA, 05 de janeiro de 2021.

ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Vieira Campos
Código Identificador:91EBC603

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 019/2021

NOMEIA PARA O CARGO DE COORDENADORA DO CRAS DA SECRETARIA

MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ÁGUA AZUL DO NORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte, do Estado do Pará, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei nº 429/2015 de 15 de Junho de 2015. Decreta:

DECRETA:

Art. 1º - Nos termos deste decreto fica nomeada a Srª. **JANETE DE MENEZES LEMES**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº 4668152 4VIA PC/PA e do CPF nº 748.084.782-34, para exercer o cargo de **Coordenadora do CRAS da Secretaria Municipal da Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte**.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais à 01 de Janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Azul do Norte-PA, 06 de janeiro de 2021.

ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Vieira Campos
Código Identificador:9B0CE961

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 027/2021

NOMEIA PARA O CARGO DE CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO MUNICÍPIO DE ÁGUA AZUL DO NORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte, do Estado do Pará, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei nº 175 de 23 de Março de 2015 decreta:

DECRETA:

Art. 1º - Nos termos deste decreto fica nomeado o Sr. **Leandro Vieira dos Santos**, brasileiro, portadora da Carteira de Identidade nº 7081480 PC/PA e do CPF nº 022.498.432-28, para exercer o cargo de **Chefe de Departamento de Assistência Técnica da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural do Município de Água Azul do Norte**.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais à 01 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Azul do Norte-PA, 07 de Janeiro de 2021.

ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Vieira Campos
Código Identificador:DE3AA74B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 029/2021

“Dispõem sobre a decretação do Estado de Emergência Econômica, Financeira e Administrativa no município de Água Azul do Norte - Estado do Pará e Fundos (Saúde, Educação, Assistência Social e Meio Ambiente)”

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Água Azul do Norte, do Estado do Pará, **ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONSIDERANDO, a situação de instabilidade financeira, econômica e administrativa vivenciada pelo município;

CONSIDERANDO, o encerramento do mandato do ex-prefeito em 31/12/2020, e, por conseguinte o encerramento de suas funções administrativas, e, como forma de garantir a continuidade do funcionamento das atividades essenciais do município;

CONSIDERANDO, a inexistência de vários processos licitatórios fundamentais para o funcionamento da máquina pública como, por exemplo, limpeza urbana, serviços de saúde, e atividades indispensáveis para o funcionamento básico da administração pública em nosso município;

CONSIDERANDO, a extrema falta de medicamentos e insumos na rede pública de saúde, o acúmulo de lixo nas vias urbanas, pondo em sério risco a saúde da população, o meio ambiente e a incolumidade pública, a proliferação de doenças endêmicas, e o gerenciamento de situações de grave risco a coletividade;

CONSIDERANDO, o estado pandêmico provocado pelo covid-19 reconhecida através da Organização Mundial de Saúde e pela Lei Federal n. 13.979 de 06/02/2020.

CONSIDERANDO, o sucateamento dos setores emergenciais e estruturais da administração pública o que compromete os serviços essenciais a serem prestados pela municipalidade;

CONSIDERANDO, a extrema necessidade e emergência de reconstrução das estradas vicinais, das pontes mal construídas e obstruídas, que se encontram intrafegáveis, causando transtorno e impedimento do escoamento da produção do município.

CONSIDERANDO, o princípio da Legalidade, Moralidade, da Impessoalidade, e Eficiência, que deve nortear a administração pública em sua função institucional;

CONSIDERANDO, o preceito constitucional previsto no art. 6º da Constituição Federal;

CONSIDERANDO, o disposto no inciso IV do artigo 24, da Lei 8.666/93, nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

CONSIDERANDO que, na forma da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar 101/2000 e da Lei Municipal de Diretrizes Orçamentárias, se, na execução do orçamento for verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional, as suas dotações e observadas a fonte de recursos, devem adotar o mecanismo de limitação de empenho e movimentação financeira;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa n. 17/2020/TCMPA, de 25 de novembro de 2020, que disciplina sobre procedimentos administrativos vinculados à decretação de estado de emergência/calamidade administrativa e financeira municipal;

CONSIDERANDO que, em consonância com o ordenamento jurídico vigente, diante do cenário de grande queda de arrecadação, o Chefe do Poder Executivo Municipal tem o dever de tomar medidas concretas com a finalidade de limitar as despesas e equilibrar as contas públicas;

CONSIDERANDO, por fim, o Relatório Conclusivo da Comissão Administrativa de Transição de Mandato, que conclui por não cumprida por completo a Instrução Normativa n. 16/2020/TCMPA/2020, no sentido de que fosse repassada as informações necessárias para a continuidade do pleno funcionamento da Administração Pública Municipal.

DECRETA:

Art. 1º-O Executivo Municipal decreta Estado de Emergência Financeira, Econômica e Administrativa pelo prazo de 30 (trinta dias), a partir da publicação deste Decreto, podendo ser prorrogado, ou revogado, se necessário for.

Art. 2º - Fica criada a COMISSÃO DE AUDITORIA MUNICIPAL DE VERIFICAÇÃO, LEVANTAMENTO PATRIMONIAL E DOCUMENTAL DA PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DE ÁGUA AZUL DO NORTE com finalidade e atribuições de realizar auditoria e levantamento pormenorizado dos documentos nos arquivos da administração

pública municipal, bem como existência, condições e situação dos bens patrimoniais relacionados no recebimento da gestão, para aferir sua regularidade e conformidade com a relação apresentada.

Art. 3º-Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência,
Publique e cumpra-se.

Água Azul do Norte, 08 de janeiro de 2021.

ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Vieira Campos

Código Identificador:17688ED8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 030/2021

NOMEIA PARA O CARGO DE ASSESSOR JURÍDICO DO MUNICÍPIO DE AGUA AZUL DO NORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte, do Estado do Pará, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei nº 175/05 de 03 de março de 2005 decreta:

DECRETA:

Art. 1º - Nos termos deste decreto fica nomeado o Sr. **Gustavo Peres Ribeiro**, brasileiro, portador da OAB/PA 16.606-B e do CPF nº 891.865.162-72, para exercer o cargo de **Assessor Jurídico da Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte**.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais à 01 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Azul do Norte-PA, 08 de janeiro de 2021.

ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Vieira Campos

Código Identificador:BB78B483

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPÚ

MUNICIPIO DE ANAPU
EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

ESPÉCIE: 6º termo aditivo do Contrato nº **20180012**. Processo licitatório nº 002/2018-05, **INEXIGIBILIDADE:** Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.613.194/0001-63 e **BARATA MILEO E PERON ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrito no CNPJ 26.808.744/0001-20; O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R\$ 53.280,00 (cinquenta e três mil, duzentos e oitenta reais), nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total de R\$ 133.200,00 (cento e trinta e três mil, duzentos reais).

ESPÉCIE: 5º termo aditivo do Contrato nº **20180013**. Processo licitatório nº 002/2018-05, **INEXIGIBILIDADE:** Partes: **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, inscrito no CNPJ sob o nº 29.891.948/0001-66 e **BARATA MILEO E PERON ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrito no CNPJ 26.808.744/0001-20; O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R\$ 21.600,00 (vinte e um mil, seiscentos reais), nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).